



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1122, de 04 de março de 1996

**“Concede subvenção à Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo-ADEFISG e contém outras providências.”**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício subvenção no valor de R\$200,00(duzentos reais) mensais à ADEFISG para atender despesas efetuadas com seu funcionamento.

Parágrafo Único - O pagamento da subvenção citada no artigo 1º desta Lei só será efetuado mediante apresentação de relatório bimestral à Prefeitura e a Câmara Municipal.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de março de 1996

  
Antônio Barbosa de Menezes  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal